



**LEI Nº 1613/2017.**

**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Acordo de Cooperação Técnica Com a União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul –**

**ELEMAR ANTONIO DILL**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo das Missões autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica Com a União Federal Através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.396.895/0031-40, situada na Avenida Loureiro da Silva, 515 – Porto Alegre/RS, visando a cooperação técnica na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município, junto à Empresa Laticínios Bela Vista Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.089.969/0025-83, localizada na Estrada São Paulo das Missões a Santa Rosa, s/nº, km 1.5, Linha Colônia Gaúcha – Interior – São Paulo das Missões/RS, SIF Nº 3642.

**Parágrafo único** - O Acordo de Cooperação Técnica será celebrado pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, sendo rescindido no momento que o MAPA/SFA/RS colocar pessoal de seu quadro em substituição ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) pelo Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 11 de agosto de 2017.**

**Registre-se e Publique-se**  
Em: 11/08/2017

**Elemar Antonio Dill,**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Juliana Vorpágel Griep,**  
Secretária Geral de Gestão Pública